



**LEI Nº 3.517/2010**

**EMENTA:** Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Lote de Terreno situado na Quadra Extra do Loteamento Polivalente, nesta cidade, e dá outras providências:

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:**

**Art. 1º - Fica doado a Senhora ANA MARIA DA SILVA, Portadora do CPF nº. 435.031.014-20, o Lote de Terreno nº. 10, da Quadra Extra do Loteamento Polivalente, nesta Cidade, de propriedade deste Município, medindo: 16,00 metros de largura na frente; 16,29 metros de largura nos fundos; 12,06 metros de comprimento no lado direito e 15,43 metros de comprimento no lado esquerdo. Totalizando uma área de 217,63m<sup>2</sup>; confrontando-se: Frente: Rua Projetada; Fundos: Terras pertencentes ao Instituto de Pesquisas Agrícolas (IPA); Lado Direito: área reservada para a praça e do Lado Esquerdo: Com o lote nº. 09 da quadra extra do loteamento polivalente.**

**Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção de uma casa para residência do donatário e seus familiares. Não podendo vender, ceder, transferir ou por qualquer forma alienar, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do Município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.**

**Parágrafo Único – O Donatário terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das obras.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito. 23 de dezembro de 2010.

  
**ELIAS ALVES DE LIRA**

- Prefeito -



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Casa Diogo de Braga

**PROJETO DE LEI Nº 093/2010**

**EMENTA:** Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Lote de Terreno situado na Quadra Extra do Loteamento Polivalente,, nesta Cidade e da outras providências.

**A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão -PE – DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica doado ao Senhor **ANA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF nº 435.031.014.-20, o Lote de Terreno nº 10, da Quadra Extra do **Loteamento Polivalente**, nesta Cidade, de propriedade deste Município, medindo: 16,00 metros de largura na frente; 16,29 metros de largura nos fundos; 12,06 metros de comprimento no lado direito e 15,43 metros de comprimento no lado esquerdo. Totalizando uma área de 217,63 m<sup>2</sup>; **confrontando-se:** Frente: Rua Projetada; Fundos: Terras pertencentes ao Instituto de Pesquisas Agrícolas (IPA); Lado Direito: área reservada para a Praça e do lado esquerdo lote nº 09: da quadra extra do Loteamento Polivalente.

**Art. 2º** - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção de uma casa para residência do donatário e seus familiares. Não podendo vender, ceder, transferir ou por qualquer forma alienar, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do Município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

**Parágrafo Único** – O Donatário terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das obras.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 20 de dezembro de 2010.

  
**MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS**  
- PRESIDENTE -

  
**JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA**  
1º SECRETÁRIO

  
**JOSÉ CARLOS FRASCO**  
2º SECRETÁRIO